



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**  
CNPJ: 03.953.718/0001-90

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.953.718/0001-90**, Inscrição Estadual Isento, com sede a Praça Brasília, nº 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000 – Telefone: (65) 334-1397 – e-mail: [licitacao.denise@gmail.com](mailto:licitacao.denise@gmail.com), representado pelo seu Prefeito, Sr. **Aldecir de Souza Oliveira**, portador do RG nº **1001535 SSP/MT** e do CPF nº **654.832.941-49 - (Gestão 2021/2024)**; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **08:00** do dia **14 de Dezembro de 2022**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço por Item**, no Sistema de Registro de Preços com objetivando promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, a Lei Municipal nº 008/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

**Data: 14/12/2022**

**Início da Sessão: 08:00 HS**

**Local:** Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Denise, situada à Praça Brasília, nº 111- Centro, Denise/MT - Sala de Licitações.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

### 3. TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pelo Departamento de Compras, o Termo de Referência, constante neste edita, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Consta anexo, neste Processo Administrativo, parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Denise emitido em 01/02/2017, da não necessidade de indicação de disponibilidade financeira para a realização de licitação na Modalidade Pregão Presencial que visa o Registro de Preços, sendo obrigado apenas ter a disponibilidade financeira ou a indicação orçamentária apenas no ato da contratação.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**5.1.** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original, fotocópias das mesmas autenticadas por cartório, autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, conforme item 5.2.4.

**5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe durante a sessão de julgamento do referido pregão.

**5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**5.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

**5.4.3.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.4.5.** Sociedades Cooperativas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
***Prefeitura Municipal de Denise***  
**CNPJ: 03.953.718/0001-90**

---

**5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

empresa de pequeno porte.

**6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **acompanhado dos documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

## 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados para os seguinte e-mail: [licitacao.denise@gmail.com](mailto:licitacao.denise@gmail.com).

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**8.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**8.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente (sócio administrador), podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**8.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

**8.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**8.10.** Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial; serão aceitas apenas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**  
CNPJ: 03.953.718/0001-90

Serão aceitas cópia simples dos documentos que serão autenticadas pelo Pregoeiro na sessão de julgamento do presente pregão.

## 9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE  
PREGÃO PRSENCIAL Nº 034/2022  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**9.3.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
034/2022  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**10.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
***Prefeitura Municipal de Denise***  
**CNPJ: 03.953.718/0001-90**

---

nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

**10.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**10.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**10.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**10.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**10.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**10.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

**10.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**10.11. Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- 10.11.1.** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 10.11.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.11.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.12.** A simples participação neste certame implica em:

**10.12.1.** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**10.12.2** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**10.12.3** Os licitantes deverão utilizar de um instrumento fornecido pela Comissão de Pregão juntamente com o edital para confecção das propostas, no intuito de facilitar o lançamento das mesmas no sistema, esse instrumento será fornecido em forma de um programa onde os licitantes deverão preencher conforme manual e orientações da comissão de Pregão. Só será aceita proposta gerada pelo programa fornecido pela Comissão de Pregão, sendo a mesma digital gerada em formato texto (.txt) nos padrões do programa entregue gravadas em cd, DVD ou pen drive até o dia do julgamento e proposta impressa apenas no dia do julgamento

## 11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

**11.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, a partir dos preços unitários constantes na planilha do anexo II (modelo de proposta comercial), onde será verificado o menor valor de cada item da proposta apresentada.

**11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

**11.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.







ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

**11.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

**11.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

**11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**11.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos.

**11.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**11.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta.

**11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**11.15.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

exigências.

**11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**12.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**12.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

**12.1.3.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**12.1.3.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**12.1.3.3.** a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**12.1.3.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**12.1.3.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**12.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

**12.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei.

**12.2.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**12.2.3.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão **Conjunta** de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

**12.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**12.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

**12.4.5.** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**12.4.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.4.7.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**12.4.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**12.5.** A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.** Certidão de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial,





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias.

**12.6.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

**13.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

### **14. RECURSOS**

**14.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**14.2.** O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**14.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

na sessão.

**14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**14.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.6.1.** A Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**14.6.2.** Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas.

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Denise, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**14.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**14.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**14.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Denise.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**15.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Denise poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII.

**16.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT;

**16.2.1.** O prazo de entrega dos objetos decorrente deste certame, será em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise;

**16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

**16.4.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

**16.6.** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos da Lei Municipal nº 008/2008 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

**16.7.** A critério desta Prefeitura, a Ata de Registro poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**17.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Municipal nº 008/2008 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
***Prefeitura Municipal de Denise***  
**CNPJ: 03.953.718/0001-90**

---

**17.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, decorrente deste certame, nos termos da Lei Municipal nº 008/2008.

**17.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.5.** A Prefeitura Municipal de Denise, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS**

**18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
**19.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
**19.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 20.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**20.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**20.4.** Por razão de interesse público; ou 20.3.2. a pedido do fornecedor.

## 21. DO CONTRATO

**21.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**21.2.** O contrato será substituído pela nota de empenho conforme preceituras o § 4º do art. 62, que prevê que o termo de contrato poderá ainda ser substituído nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**22.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.







ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**22.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**22.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**22.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**22.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**22.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**22.7.** As obrigações descritas no **Termo de Referência** também deverão ser cumpridas.

### **23. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**23.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela Unidade gerenciadora da Prefeitura Municipal de Denise.

**23.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do presente edital.

**23.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeitura Municipal de Denise. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**23.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**23.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Denise.

**23.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

**23.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Denise ou a terceiros, decorrentes da





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

própria execução dos serviços.

**23.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**23.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** A convocação do Contratado pelo Prefeitura Municipal de Denise, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias.

**24.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

**24.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, o Termo de Referência e seus anexos.

#### **25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS**

**25.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Departamento de Compras.

**25.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**25.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**25.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**25.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**25.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**25.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

**25.3.** O pagamento será efetuado pelo Prefeitura Municipal de Denise no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**25.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**25.4.1.** Atestação pelo Departamento de Compras do Prefeitura Municipal de Denise, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**25.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objeto fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Denise, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**25.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**25.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**25.6.** A Prefeitura Municipal de Denise não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

**25.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

26.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Denise poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a





ESTADO DE MATO GROSSO  
***Prefeitura Municipal de Denise***

CNPJ: 03.953.718/0001-90

Prefeitura Municipal de Denise;

26.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Prefeitura Municipal de Denise.

26.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Denise, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado ao Prefeitura Municipal de Denise o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Prefeitura Municipal de Denise do Estado de Mato Grosso.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e na página web do Prefeitura Municipal de Denise ([www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

27.9.1. Julgamento deste Pregão;

27.9.2. Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 034/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.denise.gov.br](http://www.denise.gov.br) (Ícone: Licitação) e pelo e-mail: [licitacao.denise@gmail.com](mailto:licitacao.denise@gmail.com).

**27.10.** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Denise se reserva o direito de fragmentá-los.

27.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 840/2017.





ESTADO DE MATO GROSSO  
***Prefeitura Municipal de Denise***

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

**28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

Denise/MT, 1º de Dezembro de 2022.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**  
*Pregoeiro*





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

**2. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:**

ITENS	DISCRIMINACAO	UNID	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	BLS ATESTADO MÉDICO 100 PÁG – F 16 4X0	UNID	100	R\$27,30	R\$2.730,00
2	BLS RECEITUÁRIO CONTROLE ANTIMICROBIANO 16X20 CM , 50X2 4X4 AUTOCOPIATIVO, NUMERADO E PICOTADO	UNID	500	R\$23,73	R\$11.865,00
3	BLS CADASTRO HIPERTENSO/DIABÉTICOS 50X2 F16	UNID	100	R\$21,50	R\$2.150,00
4	CARTÃO VACINA ANIMAIS 180G 15X21 4X4	UNID	2000	R\$1,42	R\$2.840,00
5	CADERNETA DA GESTANTE 21X29 4X4 180G	UNID	1000	R\$12,17	R\$12.170,00
6	BLS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL F16 50X2	UNID	300	R\$19,20	R\$5.760,00
7	RECEITUÁRIO MÉDICO 16X20 100X1 SULFITE 1 COR	UNID	500	R\$16,13	R\$8.065,00
8	CARIMBO Nº 30	UNID	90	R\$65,72	R\$5.914,80
9	CARIMBOS N º 40	UNID	90	R\$75,40	R\$6.786,00
10	BLS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO F9 4X4 90G	UNID	200	R\$19,40	R\$3.880,00
11	CARTÃO DE CONSULTA 9X5 CM CARTOLINA 4X4	UNID	500	R\$12,37	R\$6.185,00
12	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINA 23x59 4x4 couchê	UNID	100	R\$23,63	R\$2.363,00
13	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINO 23X59 4x4 couchê	UNID	100	R\$23,20	R\$2.320,00
14	CARTEIRA DE VACINAÇÃO F9 CARTOLINA	UNID	500	R\$8,40	R\$4.200,00
15	CARTEIRINHA VACINAÇÃO HPV- F32 CARLOINA POLICROMIA	UNID	100	R\$13,20	R\$1.320,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

16	CARTILHAS ORIENTAÇÃO 20x16 4x4 sulfite	UNID	500	R\$26,33	R\$13.165,00
17	CRACHÁ COLORIDO - PAPEL CARTOLINA	UNID	100	R\$12,07	R\$1.207,00
18	CRACHÁ PVC	UNID	80	R\$31,67	R\$2.533,60
19	CARTÃO VACINA ADULTO 180F 21X7,5 FXV COLORIDO	UNID	500	R\$4,23	R\$2.115,00
20	BLS VIGILÂNCIA SANITÁRIA 50X2 20X30 AUTOCOPIATIVO NUMERADO E GRAMPIADO	UNID	500	R\$36,20	R\$18.100,00
21	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE	UNID	1800	R\$3,20	R\$5.760,00
22	ENVELOPES TIMBRADOS MÉDIO	UNID	500	R\$3,03	R\$1.515,00
23	ENVELOPES TIMBRADOS PEQUENO	UNID	900	R\$2,83	R\$2.547,00
24	PASTAS 4X0 SULFITE 180G COM JANELA	UNID	5000	R\$3,41	R\$17.050,00
25	PASTA COUCHÊ 250G ULTRASSOM 4X0	UNID	3000	R\$3,91	R\$11.730,00
26	PANFLETOS F16 COUCHÊ 150 G 4X0	UNID	10000	R\$0,83	R\$8.300,00
27	FOLDERS 20X30 3 DOBRAS COUCHE 150G 4X4	UNID	10000	R\$1,31	R\$13.100,00
28	ADESIVO 30X20	UNID	1000	R\$16,07	R\$16.070,00
29	RASCUNHO 09X15 25X1 CAPA COUCHE COLORIDA MIOLO SULFITE , PICOTE E GRAMPO	UNID	1000	R\$2,61	R\$2.610,00
30	LONA IMPRESSA COM INSTALAÇÃO EM OUTDOOR , PLACAS FAIXAS E OUTROS	M2	300	R\$103,67	R\$31.101,00
31	LONA IMPRESSA COM ILIOS	M2	150	R\$122,33	R\$18.349,50
32	ADESIVO IMPRESSO COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS , PLACAS, PORTAS E OUTROS	M2	300	R\$124,67	R\$37.401,00
33	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS , CAMINHÕES , ÔNIBUS E OUTROS	M2	200	R\$192,33	R\$38.466,00
34	ADESIVO PERFURADO IMPRESSO COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS , PORTA DE VIDRO E OUTROS	M2	100	R\$178,00	R\$17.800,00
35	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA	M2	150	R\$252,67	R\$37.900,50
36	PLACA EM ACM ADESIVADA	M2	100	R\$354,33	R\$35.433,00
37	SERVIÇO DE FACHADA EM ACM , COM FERRAGEM ADESIVAÇÃO E INSTALAÇÃO	M2	100	R\$453,67	R\$45.367,00
38	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO MADEIRA E CORDÃO 120X90CM	UNID	200	R\$104,33	R\$20.866,00







ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

39	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE.	UNID	1000	R\$16,63	R\$16.630,00
40	FLS. TIMBRADOS F9 4X4 SULFITE	UNID	12500	R\$0,94	R\$11.750,00
41	CARTAZ DE PAPEL COUCHE 170GR. 42 CM X 63 CM	UNID	100	R\$25,43	R\$2.543,00
42	REVISTA PAPEL COUCHÊ 32 PÁG 4X4 Formato fechado: 21,00 x 28,00 cm - Formato aberto: 42,00 x 28,00 cm - GRAMPEADA	UNID	1000	R\$37,40	R\$37.400,00
					R\$0,00
43	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL ESPECIAL 21X29	UNID	800	R\$6,33	R\$5.064,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$550.422,40</b>

- **Valor Total Estimado para Registro: R\$ 550.422,40 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).**

**3. DA PROPOSTA:**

- a) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação das **quantidades, marca, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações no **Anexo I** do Edital.
- b) Cotação por **ITEM**, com preço unitário e total para cada **item**.
- c) Para cada item e lote da licitação cotado, valor limitado a (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens e lotes.
- e) Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
- f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA:**

- a) Prazo de Entrega: em **05** (cinco) dias após a emissão da Nota de Requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise.
- b) Substituir, em até **03** (três) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Nº. 008/2008 e no Edital.

**5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS:**

- a) Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise ou em outro local designado pela autoridade competente, e o





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

- b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Denise, para eventuais explicações.

**6. DO PREÇO:**

- a) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- b) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- c) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- d) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- e) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**7. DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado **até (30) trinta dias**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Denise/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).
- b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

**8. DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1. DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 8.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 8.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 8.1.5. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 8.1.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos executados fora das especificações deste Edital.
- 8.1.7. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.

**8.2. DA CONTRATADA:**

- 8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela Unidade gerenciadora da Prefeitura Municipal de Denise.
- 8.2.2. Executar os produtos do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do presente edital.
- 8.2.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Prefeitura Municipal de Denise. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Denise.
- 8.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 8.2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Denise ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos.
- 8.2.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos produtos.
- 8.2.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
  - 9.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;
  - 9.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
  - 9.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - 9.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 9.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Denise poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Denise;
  - 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 9.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Prefeitura Municipal de Denise.
- 9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
  - 9.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
  - 9.6.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
  - 9.6.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Denise, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período,





ESTADO DE MATO GROSSO  
***Prefeitura Municipal de Denise***

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Critério de julgamento: **menor preço por item.**
- b) **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato para as futuras contratações, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.**
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação

Denise/MT, 1º de Dezembro de 2022.

**MATIAS DIAS MENDES**  
*Secretaria Municipal de Administração*





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL	

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	V.UNIT	QTD	V. TOTAL
	<b>TOTAL</b>					

A empresa ..... declara que estão inclusas nos preços dos produtos todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos de segurança, combustíveis e manutenção de veículo e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos da entrega da Nota Fiscal ao órgão gerenciador da Ata.

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**  
CNPJ: 03.953.718/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Prefeitura Municipal de Denise  
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº  
034/2022

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da  
cédula de identidade nº....., órgão  
expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em  
referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,  
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos,  
desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:  
CNPJ nº  
Inscrição Estadual nº  
Razão Social:  
Nome de Fantasia:

Local e data  
Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter  
firma reconhecida em cartório.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Prefeitura Municipal de Denise

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº  
034/2022

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na  
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo-assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 034/2022, DECLARA,  
sob

as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.







ESTADO DE MATO GROSSO  
***Prefeitura Municipal de Denise***

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 034/2022 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**  
CNPJ: 03.953.718/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Prefeitura Municipal de Denise – Pregão Presencial nº 034/2022, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





ESTADO DE MATO GROSSO  
***Prefeitura Municipal de Denise***

CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Prefeitura Municipal de Denise

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº  
034/2022

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº059/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.953.718/0001-90**, Inscrição Estadual Isento, com sede a Praça Brasília, nº 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000 – Telefone: (65) 334-1397 – e-mail: [licitacao.denise@gmail.com](mailto:licitacao.denise@gmail.com), representado pelo seu Prefeito, Sr. **Aldecir de Souza Oliveira**, portador do RG nº **1001535 SSP/MT** e do CPF nº **654.832.941-49 - (Gestão 2021/2024)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa\_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Lei Municipal nº 008/2008, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 034/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 008/2008, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 034/2022.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 034/2022 e seus anexos.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Nome:

**4.1.1.** Lote 01:

**4.1.2.** Empresa Vencedora





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

**4.1.3. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TO
TOTAL				

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos e materiais decorrente deste certame, será de 05 (cinco) dias, horas após a emissão da Nota de Requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise;

**4.3.** O fornecedor deverá entregar os produtos na Sede da Prefeitura Municipal de Denise, Praça Brasília n.º 111 -0 Centro – Denise/MT, e/ou local que o Departamento de Compras indicar, em horário comercial das 07:00as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00horas de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelos custos de fretes ou quaisquer outras despesas necessárias à entregas dos produtos no destino final.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela Unidade gerenciadora da Prefeitura Municipal de Denise.

**5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do referido Pregão.

**5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Denise. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Denise.

**5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

**5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

**5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**5.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**6.7.** As obrigações descritas no Termo de Referência do referido processo também deverão ser cumpridas.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**7.1.1.** O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
***Prefeitura Municipal de Denise***  
CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Denise.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Departamento de Compras, na pessoa do Fiscal de Contrato, referente aos produtos efetivamente entregues, mediante emissão de nota de empenho.

**9.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**9.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**9.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**9.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**9.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

**9.3.** O pagamento será efetuado pelo Prefeitura Municipal de Denise no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**9.4.1.** Atestação pela Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**9.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objeto fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Denise, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**9.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.6.** A Prefeitura Municipal de Denise não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.3.1.** por razão de interesse público; ou

**11.3.2.** a pedido do fornecedor.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Prefeitura Municipal de Denise e poderá cumular com as demais sanções administrativas.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
***Prefeitura Municipal de Denise***  
CNPJ: 03.953.718/0001-90

---

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços acordados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Denise, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Consta anexo, neste Processo Administrativo, parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Denise emitido em 01/02/2017, da não necessidade de indicação de disponibilidade financeira para a realização de licitação na Modalidade Pregão Presencial que visa o Registro de Preços, sendo obrigado apenas ter a disponibilidade financeira ou a indicação orçamentária apenas no ato da contratação.

### **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**14.2.** Será dada uma garantia mínima de 01 (ano) ano, contados do termo de recebimento do demandante, fornecida pelo fabricante, para todos os produtos entregues.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 034/2022, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Denise.

**16. DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei n. 10.520/02.

**17. DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Denise/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE  
ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA - PREFEITO  
DETENTORA**

**EMPRESA  
SÓCIO**

